



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/ 2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR.						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. MESES	QUANT. VEICULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE GPS/ /GPRS/ GSM, 4G COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, IOS E ANDROID PARA GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CARTÃO RFID COM ACESSO EXCLUSIVO, RASTREADORES, SENSORES E TODOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	MÊS	12	140	65,12	109.401,60
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, COM INTERLIGAÇÃO VIA SATELITAL (HÍBRIDO) COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, IOS E ANDROID PARA GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CARTÃO RFID COM ACESSO EXCLUSIVO, RASTREADORES, SENSORES E TODOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	MÊS	12	50	198,28	118.968,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 228.369,60 Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos.						

1.2. As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a Contratante a firmar aquisição do montante integral, podendo, durante a vigência do contrato, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à Contratada.

1.3. Os equipamentos serão fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

1.4. No valor estão inclusos os serviços e taxas de instalação, habilitação, programação, treinamento, liberação de logins para usuários e a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou mau funcionamento durante toda a vigência do contrato.

1.4.1. A Contratada deverá fornecer quantitativo mínimo de 300 de dispositivos de identificação dos condutores (cartão RFID ou mecanismo similar), devendo considerar ainda uma quantidade de até 25% para reposição.

1.5. Não poderá haver cobrança de cartão RFID adicional.

1.6. Os dispositivos tratados no item anterior não serão fornecidos a título de comodato, ficando os mesmos em posse do Município de Pomerode após o término do contrato.

1.7. Caso solicitado, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.





2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de solução tecnológica integrada para monitoramento, rastreamento e gerenciamento da frota oficial do Município de Pomerode/SC, a ser processada por meio de Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos serviços e da possibilidade de definição objetiva de seus requisitos técnicos, assegurando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. O Município dispõe de frota própria utilizada de forma contínua na execução de atividades essenciais tais como: pacientes, deslocamento de servidores na execução de tarefas rotineiras, apoio às ações de saúde, educação, obras, usuários assistência social, fiscalização e demais serviços públicos indispensáveis à coletividade. O monitoramento eletrônico desses veículos constitui ferramenta relevante de gestão administrativa, já incorporada à rotina operacional municipal, sendo fundamental para assegurar controle, segurança e eficiência na utilização do patrimônio público.

2.3. O fornecimento dos serviços mostra-se indispensável para evitar interrupção no monitoramento da frota, o que comprometeria a capacidade de supervisão em tempo real, a rastreabilidade dos deslocamentos e a geração de relatórios gerenciais necessários à tomada de decisões. A manutenção de sistema ativo e funcional permite à Administração acompanhar rotas, quilometragem, padrões de uso, consumo estimado, tempo de funcionamento e demais indicadores operacionais, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a transparência na gestão dos recursos públicos.

2.4. A solução a ser contratada deverá contemplar transmissão de dados por múltiplas redes de comunicação, (multioperadoras) com possibilidade de interligação via satélite, garantindo maior estabilidade e cobertura de sinal, inclusive em áreas com limitação de rede terrestre convencional. Tal característica é essencial para assegurar monitoramento ininterrupto das atividades desenvolvidas no território municipal e em deslocamentos eventualmente realizados fora da área urbana.

2.5. As informações coletadas deverão ser disponibilizadas em plataforma de gerenciamento acessível via web e aplicativo compatível com os principais sistemas operacionais móveis, permitindo visualização de dados operacionais, identificação de condutores, registro de eventos indicativos e emergenciais e emissão de relatórios gerenciais.

2.6. A exigência de que todos os equipamentos estejam devidamente homologados pelo órgão regulador competente visa assegurar conformidade técnica, regularidade na operação e segurança na transmissão de dados, prevenindo riscos operacionais e garantindo observância às normas vigentes. A manutenção de base histórica de relatórios pelo período mínimo de doze meses revela-se essencial para subsidiar auditorias, instrução de processos administrativos, análises de desempenho e atendimento às demandas dos órgãos de controle.

2.7. Outro aspecto relevante consiste na necessidade de identificação individualizada de condutores por meio de sistema de autenticação eletrônica, com utilização de dispositivos leitores e cartões personalizados vinculados a cadastro previamente autorizado. Tal funcionalidade impede a utilização indevida dos veículos, evita liberações não autorizadas e assegura rastreabilidade precisa quanto à responsabilidade por cada deslocamento realizado, fortalecendo o controle patrimonial e a responsabilização administrativa.

2.8. A adoção do regime de comodato para fornecimento dos equipamentos apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois evita a imobilização de recursos públicos na aquisição de hardware, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, substituição e atualização tecnológica dos dispositivos e reduz riscos associados à obsolescência, assegurando continuidade e estabilidade na prestação dos serviços ao longo da vigência contratual.

2.9. A presente contratação visa a implementação de um sistema de monitoramento e rastreamento veicular com tecnologia GPRS/GSM/4G e híbrida (GPRS/GSM/4G e Satelital) sendo indispensáveis para a realidade local, pois tem como objetivo garantir a continuidade do serviço em zonas de sombra (áreas rurais ou de baixa cobertura de células de telefonia), assegurando a proteção do patrimônio público e a segurança dos servidores.

2.10. Além do mais a adoção de sistema de rastreamento possibilita as seguintes vantagens à administração:

a. Redução de Custos Operacionais: O rastreamento permite monitorar e reduzir o consumo de combustível e identificar ociosidade dos veículos. Acompanhando o comportamento do motorista, é possível diminuir custos com frenagens bruscas e alta velocidade, resultando em 20% a 30% de economia de combustível em muitos casos.

b. Gestão de Manutenção Preventiva: Os sistemas fornecem dados sobre a quilometragem e horas de uso, permitindo a realização de manutenções preventivas, evitando quebras e paradas não planejadas.





- c. Aumento da Segurança e Prevenção de Furtos:** Monitoramento 24 horas em tempo real, com a possibilidade de bloqueio remoto do motor em caso de roubo ou furto.
- d. Transparência e Eficiência (Geofencing):** Criação de cercas eletrônicas (geofencing) que alertam se um veículo sair de sua área de atuação ou da rota definida. Isso garante que a frota seja usada estritamente para fins públicos.
- e. Melhoria no Atendimento ao Cidadão:** Permite otimizar rotas e identificar o veículo mais próximo para um chamado, tornando os serviços municipais mais ágeis.
- f. Relatórios e Dados Históricos:** Armazenamento de dados (até 12 meses) sobre trajetos e paradas, facilitando a auditoria e prestando contas à população.
- g. Controle sobre rotas e monitoramento da jornada:** Possibilidade de controle sobre horas extras e utilização indevida dos veículos nos horários de utilização.

2.11. O uso de monitoramento em tempo real possibilita maior eficiência operacional, permitindo planejamento inteligente de rotas, redução de deslocamentos desnecessários e melhor aproveitamento dos veículos disponíveis. A utilização da solução tecnológica alinha o Município às boas práticas de governança pública e modernização administrativa, promovendo eficiência, racionalização de recursos e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população. A gestão baseada em dados concretos contribui para decisões técnicas mais assertivas, evitando improvisações e reduzindo desperdícios.

2.12. Há impacto direto na economicidade, com potencial redução de custos relacionados ao consumo de combustível, desgaste prematuro de peças, manutenções corretivas e utilização inadequada da frota. O acompanhamento sistemático do comportamento operacional possibilita identificar excessos de velocidade, tempo excessivo de marcha lenta e padrões de uso que elevam despesas, permitindo adoção de medidas corretivas.

2.13. O monitoramento também fortalece a segurança patrimonial e dos servidores. A possibilidade de localização imediata dos veículos, registro de eventos emergenciais e histórico detalhado de deslocamentos contribui para rápida resposta em situações de risco, além de inibir uso indevido ou não autorizado.

2.14. Outro benefício relevante é o aumento da transparência e da rastreabilidade administrativa. A manutenção de registros eletrônicos confiáveis favorece auditorias internas, instrução de processos administrativos, prestação de contas aos órgãos de controle e atendimento a eventuais demandas do Ministério Público ou do Tribunal de Contas. A gestão documental torna-se mais robusta e baseada em evidências.

2.15. A identificação individualizada de condutores promove maior responsabilização e controle, fortalecendo a cultura de zelo pelo patrimônio público. O registro vinculado a cada operação reduz conflitos de informação e amplia a confiabilidade dos dados operacionais.

2.16. No aspecto estratégico, o monitoramento contribui para o planejamento de renovação da frota, definição de políticas de manutenção preventiva, dimensionamento adequado de veículos por Secretaria e avaliação de desempenho operacional, permitindo gestão mais técnica e menos empírica.

2.17. Diante desse contexto, resta evidenciada a necessidade da contratação e a manutenção dos serviços de monitoramento e gerenciamento da frota municipal, como medida indispensável ao aprimoramento da gestão pública, à adequada prestação dos serviços, ao fortalecimento dos mecanismos de controle, proteção do patrimônio municipal, garantia da ampla participação dos interessados, da transparência processual e da obtenção da proposta mais vantajosa, assim como o atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade imprescindíveis à transparência nas contratações.

2.18. Conforme dispõe o **art. 6º, inciso XXI**, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço comum os produtos/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, sem necessidade de soluções técnicas específicas ou de elevada complexidade. O serviço monitoramento e rastreamento da frota de veículos municipais consiste em atividade conhecida no mercado sendo um produto/serviço com utilização e necessidade contínua e uso de equipamentos, mão de obra e procedimentos padronizados no mercado, o que permite sua descrição clara e objetividade no edital, razão pela qual o **Pregão** é a modalidade de licitação aplicável à contratação e se mostra juridicamente adequada ao objeto pretendido.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO





3.1. A presente contratação encontra respaldo jurídico nos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que regem as contratações públicas, especialmente aqueles aplicáveis à aquisição de serviços comuns mediante a modalidade Pregão Eletrônico, conforme se expõe a seguir.

3.2. Inicialmente, a contratação atende ao disposto no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvadas as hipóteses legais.

3.3. No âmbito infraconstitucional, a contratação será regida prioritariamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente:

- Art. 6º, inciso XLI, que define serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- Art. 28, inciso I, que prevê o Pregão como modalidade de licitação adequada para a contratação de bens e serviços comuns; assegurando maior competitividade, transparência, ampla participação de licitantes e redução de custos para a Administração.
- O **art. 17, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve buscar a seleção da proposta mais vantajosa, sendo o Pregão instrumento apto a promover maior competitividade, transparência e economicidade, especialmente quando realizado na forma eletrônica.

3.4. A contratação também está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite o **aumento da vida útil do patrimônio público pertencentes ao município, pois viabiliza a** manutenção preventiva, facilitada evita desgastes desnecessários, além de permitir o monitoramento em tempo real de deslocamentos, rotas e paradas.

3.5. Os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, pois envolvem tecnologia já difundida no mercado nacional, com métodos, equipamentos, padrões de desempenho, critérios de medição e resultados passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, permitindo **O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A contratação também observa o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de motivação dos atos administrativos, bem como os princípios da eficiência e da economicidade, ao buscar solução técnica moderna, eficaz e segura para a manutenção do tráfego dos veículos pertencentes a frota municipal e que estão sob responsabilidade do Município de Pomerode.

3.7. Por fim, a contratação observará, no que couber, as normas complementares expedidas pelos órgãos de controle, especialmente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), bem como os princípios e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que tange ao planejamento da contratação, gestão e fiscalização contratual.

3.8. Dessa forma, resta plenamente fundamentada, sob o aspecto legal e administrativo, a contratação pretendida, estando em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com as melhores práticas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento e rastreamento veicular via satélite, com transmissão de dados por redes móveis múltiplas e possibilidade de redundância por comunicação satelital, integrada a plataforma tecnológica de gerenciamento de frota, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos e componentes necessários, em regime de comodato.

4.2. A solução deverá contemplar dispositivos de rastreamento com tecnologia de posicionamento global, capazes de operar com transmissão de dados por redes GPRS/4G/5G ou superior, com suporte a múltiplas operadoras, garantindo maior estabilidade de sinal e continuidade operacional. Deverá





possibilitar interligação com sistema de comunicação via satélite, de modo a assegurar cobertura mesmo em áreas com limitação de rede terrestre convencional.

4.3. Os equipamentos contratados serão fornecidos em regime de comodato, compreendendo módulos de rastreamento, sensores específicos para monitoramento de variáveis operacionais, como temperatura, leitores de identificação eletrônica de condutores e cartões personalizados vinculados a cadastro individual previamente autorizado. Todos os dispositivos deverão possuir homologação pelo órgão regulador competente, garantindo conformidade técnica e legal e uma solução prática e eficiente.

4.4. Pretende-se com a solução a identificação individualizada dos condutores, por meio de tecnologia de autenticação eletrônica, impedindo a liberação do veículo por usuários não cadastrados ou por similaridade de frequência, assegurando rastreabilidade precisa quanto à responsabilidade pela condução. Os cartões de identificação deverão ser personalizados conforme identidade institucional da contratante.

4.5. A utilização da plataforma de gerenciamento em ambiente web, com acesso seguro por autenticação, e aplicativo compatível com os principais sistemas operacionais móveis, permitirá acompanhamento em tempo real da frota, visualização de rotas, consulta a histórico de deslocamentos, monitoramento de eventos operacionais e emergenciais, controle de variáveis monitoradas, identificação de condutores e emissão de relatórios gerenciais.

4.6. A utilização do sistema permitirá manter armazenamento de dados e relatórios históricos por período mínimo de doze meses, garantindo rastreabilidade, suporte a auditorias, instrução de processos administrativos e atendimento às demandas dos órgãos de controle. A solução deverá possibilitar extração de relatórios gerenciais parametrizáveis, contendo informações como quilometragem percorrida, tempo de deslocamento, paradas, eventos registrados, utilização por condutor e demais indicadores operacionais relevantes.

4.7. A solução proposta caracteriza-se como serviço contínuo, essencial ao adequado gerenciamento da frota municipal, integrando tecnologia de rastreamento, comunicação, controle operacional e gestão informatizada, com o objetivo de promover eficiência administrativa, segurança patrimonial, economicidade e transparência na utilização dos veículos oficiais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada para monitoramento e rastreamento veicular via satélite, com transmissão de dados por redes móveis e possibilidade de redundância por comunicação satelital, incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos em regime de comodato, bem como disponibilização de plataforma de gerenciamento e armazenamento de dados.

5.1. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

5.2. Equipamentos Mínimos:

5.2.1. Equipamento Embarcado de rastreamento (rastreador): Dispositivo eletrônico instalado no veículo responsável pela coleta e transmissão de dados, deverão estar com a certificação da Anatel válida, serem novos e de primeiro uso.

5.2.2. Sensores de Telemetria: Sensores integrados ou externos para coleta de dados operacionais do veículo.

5.2.3. Infraestrutura de comunicação de dados: Transmissão de dados via redes móveis ou satelitais.

5.2.4. Plataforma de software de monitoramento: Sistema web ou aplicativo responsável pela visualização, processamento e análise das informações coletadas.

5.2.5. Disponibilização de cartões RFID, sem custo para contratante.

5.3. Requisitos Técnicos da Solução de Rastreamento

5.3.1. Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

5.3.1.1. Tecnologia de comunicação GSM/GPRS dual chip ou single chip desde que acompanhado de chip de telemetria multioperadoras;

5.3.1.2. Tecnologia de localização GPS;





- 5.3.1.3. Antenas internas e/ou entrada de antena externa;
- 5.3.1.4. Bateria de backup com autonomia mínima de 08 (oito) horas;
- 5.3.1.5. Mínimo de duas entradas digitais;
- 5.3.1.6. Mínimo de duas saídas digitais;
- 5.3.1.7. Acelerômetro;
- 5.3.1.8. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- 5.3.1.9. Sensor hodômetro – deverá permitir definir na memória o hodômetro que estiver real no painel do veículo no momento da instalação, possibilitando que o software transmita o hodômetro real e atualizado do veículo (quando aplicável); Sensor “**horímetro**” – deverá permitir definir na memória o “**horímetro**” que estiver real no painel do veículo no momento da instalação, possibilitando que o software transmita o “**horímetro**” real e atualizado do veículo (quando aplicável);

5.3.2. A contratada deverá possuir plataforma de acompanhamento de serviços, que permita ao Município de Pomerode (mediante identificação e senha do gestor) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho da administração, por intermédio de navegador *web*, utilizando protocolo https. Deverá ser compatível, ao menos, com os navegadores *Google Chrome* e/ou *Mozilla Firefox*.

5.3.3. O *software* deverá ser capaz de disponibilizar logs de acesso (rastreadabilidade)

5.3.4. A contratada deverá fornecer suporte técnico para os softwares e comunicação de dados.

5.3.5. O *software* da solução de rastreamento deverá ser instalado em uma infraestrutura externa aos servidores do Município de Pomerode, sendo de responsabilidade da contratada a hospedagem, armazenamento e segurança do *software* e dos dados, sendo que a mesma deve assegurar que em período de manutenção destes servidores, não será afetada a continuidade da prestação do serviço implantado, devendo manter tal condição durante toda a execução do contrato.

5.3.6. O equipamento fornecido pela contratada deverá ter a capacidade de armazenamento em memória local mínima de 5.000 (cinco mil) posições ou superior, possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal de comunicação.

5.3.7. Possibilidade de bloqueio do veículo via sistema

5.3.8. Leitor de RFID ou mecanismo similar – para identificação do condutor/motorista através de dispositivo interligado ao módulo de rastreamento.

5.3.9. Além de apresentar todas as vias as quais os carros passaram, a plataforma deve apontar todos os locais visitados, os horários de chegada e de saída, o tempo de permanência no local (dados computados acima de três minutos), a quilometragem rodada, estimativa de gasto de combustível, velocidades do percurso, distinção de motor ligado em trânsito e motor ligado com os carros parados. deve ser possível extrair relatórios a qualquer momento (períodos diários ou mensais)

5.3.10. Os equipamentos devem ser compatíveis com automóveis, motocicletas, caminhões e maquinários (retroescavadeira e semelhantes).

5.3.11. O equipamento deverá ter bateria backup interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de no mínimo 08 (oito) horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo.

5.3.12. O dispositivo de GPS deverá ser compatível com a potência da bateria do respectivo veículo de forma que o sistema de rastreamento instalado pela contratada não interfira no funcionamento do automóvel.

5.3.13. Não serão aceitos equipamentos com evidências de danos ou usados.

5.3.14. Requisitos dos dispositivos embarcados:

- a. Todos equipamentos necessários ao funcionamento de todo sistema deverão obedecer ao Regime de Comodato.
- b. Após o término do contrato a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para o Município de Pomerode, conforme cronograma (data/hora/local) de agendamento a ser fornecido pelo setor de frotas da Contratante.
- c. Operar com transmissão de dados por redes **móveis (GPRS, 4G, 5G)** ou tecnologia superior disponível), com suporte a múltiplas operadoras, garantindo maior cobertura e estabilidade de comunicação;
- d. Possuir possibilidade de integração ou redundância por comunicação via satélite, assegurando funcionamento em áreas com limitação ou ausência de sinal terrestre;
- e. Permitir envio automático e periódico de coordenadas geográficas;





- f. Registrar eventos como ignição ligada/desligada, deslocamento, parada, excesso de velocidade (quando configurado), entrada e saída de áreas delimitadas virtualmente e demais parâmetros configuráveis;
- g. Possuir memória interna para armazenamento de dados em caso de perda temporária de sinal, com posterior sincronização automática ao restabelecimento da conexão.
- h. O equipamento do rastreador deverá ser ligado no pós-chave para que somente após o acionamento do veículo seja alimentado com energia da bateria principal do automóvel.
- i. O rastreador deve possuir tecnologia dual-chip ou single chip desde que este venha acompanhado de chip com tecnologia de telemetria de multioperadoras

5.4. Equipamentos em Regime de Comodato

5.4.1. Todos os equipamentos necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional de aquisição para a Administração, compreendendo:

- a. Módulos de rastreamento veicular;
- b. Sensores para monitoramento de variáveis específicas, inclusive sensores de temperatura, quando exigido pela natureza da operação do veículo;
- c. Os equipamentos de rastreamento deverão estar com a certificação da Anatel válida, serem novos e de primeiro uso.

5.4.2. Estarão inclusos ainda além do fornecimento dos equipamentos em regime de (comodato), , licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia completa do equipamento assim como, quaisquer componentes que sejam indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

Obs.: Os dispositivos RFID inclusos na solução não serão fornecidos a título de comodato, ficando os mesmos em posse do Município de Pomerode após o término do contrato.

5.4.3. Fica assegurado que o valor unitário a ser pago à contratada pelo fornecimento do sistema da solução cobrirá as despesas de instalações / desinstalações / reinstalações dos equipamentos. Não serão admitidas quaisquer cobranças posteriores de instalação / desinstalação pela Contratada, remanejamentos de aparelhos rastreadores dos veículos que ocorrerem por necessidade de substituição de veículo, seja pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou avaria.

5.4.4. Em caso de sinistro, em que seja declarada a perda total do veículo, a retirada do aparelho rastreador deverá ocorrer no local onde o veículo se encontrar, sem custos à Contratante.

5.4.5. Toda e qualquer comunicação com a empresa Contratada se dará através de gestor de frotas a ser indicado pela contratante.

5.4.6. A fase de implantação dos rastreadores abrangerá a instalação dos equipamentos e treinamento dos usuários.

5.4.7. Todo deslocamento que se fizer necessário para a prestação do serviço solicitado, bem como todos os custos (despesas com veículos, motoristas, combustível, etc.) inerentes à instalação correrão por conta da Contratada.

5.4.7.1. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de defeito, atualização tecnológica e desinstalação ao término contratual.

5.4.7.2. A instalação dos equipamentos nos veículos deverá ser realizada por técnico pertencente ao quadro de funcionários da Contratada, não sendo permitido a terceirização e/ou subcontratação dos serviços de instalação.

5.4.7.3. Para realizar a instalação dos equipamentos o funcionário deverá apresentar ficha funcional ou carteira de trabalho para comprovar o vínculo empregatício com a contratada.

5.4.7.4. Instalar ou desinstalar o equipamento dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da disponibilização do respectivo veículo oficial, no local acordado entre as partes.

5.4.8. Os equipamentos deverão ser novos ou em perfeitas condições de uso, compatíveis com os veículos da frota municipal e devidamente homologados pelo órgão regulador competente, garantindo conformidade técnica e regularidade de operação.

5.5. Sistema de Identificação de Condutores:





5.5.1. A solução deverá permitir identificação individualizada do condutor antes da liberação do veículo, por meio de autenticação eletrônica vinculada a cadastro previamente autorizado.

5.5.2. O serviço de monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização dos serviços de monitoramento, rastreamento e localização dos veículos da frota de veículos oficiais do Município de Pomerode, com identificação dos motoristas/condutores através de dispositivo **RFID ou mecanismo similar (aproximadamente 300 unidades), devendo considerar ainda uma quantidade de até 25% para reposição** para utilização em todo território nacional, informando a posição (localização em mapa digital) em tempo real.

5.5.3. O sistema deverá:

- a. Impedir a liberação do veículo por usuário não cadastrado;
- b. Não permitir validação por similaridade de frequência ou códigos genéricos;
- c. Registrar a vinculação entre veículo, condutor, data e horário de utilização;
- d. Permitir gestão administrativa dos cadastros, com inclusão, exclusão e bloqueio de usuários;
- e. Disponibilizar relatórios vinculando deslocamentos aos respectivos condutores.
- f. O equipamento deverá realizar bloqueio de ignição de veículo caso não seja efetuado a liberação por meio do mecanismo de identificação de condutor
- g. A contratante indicará os veículos que não terão bloqueio de ignição devido ausência de identificação de motorista.
- h. Nos veículos em que, eventualmente, não for possível realizar o bloqueio de identificação na partida do automóvel, deverá ser utilizado "buzzer" para emitir sinal sonoro constante até que seja feita a identificação do motorista.
- i. A identificação dos motoristas e condutores validando a utilização dos veículos será feita a partir da utilização de cartão (RFID ou mecanismo similar). Ao término do prazo de vigência 12 (doze) meses, todos os cartões em utilização permanecerão com a Contratante.

5.6. Plataforma de Gerenciamento.

5.6.1. A contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica acessível via navegador web, com ambiente seguro (HTTPS ou equivalente), e aplicativo compatível com os principais sistemas operacionais móveis (iOS e Android ou equivalentes).

5.6.2. A plataforma deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.6.2.1. O suporte técnico deverá ser permanente, com assistência disponível 24 horas;

5.6.2.2. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados deverão ser criptografados em redundância.

5.6.2.3. Rastreamento deverá ser realizado via Internet (dados móveis) e via satélite, conforme características e especificidade dos aparelhos;

5.6.2.4. Para controle de localização por veículo, a contratada deverá disponibilizar:

- Localização GPS
- Comunicação GPRS

5.6.2.5. O sistema de gerenciamento será via Web devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Web site seguro (https);
- Acesso via login e senha;

5.6.2.6. Visualização de veículo(s) em mapas ou fotos georreferenciadas;

5.6.2.7. Visualização em tempo real da frota em mapa digital;

5.6.2.8. Permitir a visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

5.6.2.9. Consulta de histórico de rotas e deslocamentos;

5.6.2.10. Identificação do condutor vinculado à operação;

5.6.2.11. Permitir emitir relatório por condutor de veículo;

5.6.2.12. O usuário deverá poder "clique" nos veículos e obter as seguintes informações: unidade organizacional do veículo, condutor, placa do veículo, data/hora proveniente do GPS, velocidade proveniente do GPS, direção do veículo proveniente do GPS, estado da ignição e logradouro corrente, log de posicionamento a cada 01 (um) minuto e, em áreas de sombras pela comunicação, acumular estas informações no dispositivo até que ele possa transmitir pela rede GPRS.





- 5.6.2.13.** Monitoramento de eventos operacionais e emergenciais;
- 5.6.2.14.** Acompanhamento de variáveis monitoradas, inclusive temperatura quando aplicável;
- 5.6.2.15.** Configuração de cercas eletrônicas, com alarmes de entrada e saída, que demonstrem a extrapolação das referidas cercas. As configurações das cercas / locais de interesse/ identificação de unidades serão realizadas pela contratada a partir de informações encaminhadas pela contratante.
- 5.6.2.16.** Definir perfis que possibilitem a no mínimo 10 (dez) usuários, simultaneamente, monitorar ou visualizar individualmente, parcialmente ou totalmente veículos, relatórios, "geocercas" conforme perfis de uso a serem definidos / estabelecidos pelo administrador do sistema. O sistema deverá permitir que a senha seja posteriormente alterada pelo usuário.
- 5.6.2.17.** Emissão de alertas automáticos configuráveis;
- 5.6.2.18.** Geração de relatórios gerenciais parametrizáveis;
- 5.6.2.19.** Exportação de relatórios em formatos usuais (PDF, CSV ou equivalente); A forma de disponibilização deverá ser combinada entre as partes após a assinatura do contrato.
- 5.6.2.20.** Possuir interface de acesso público (sem necessidade de login) que permita, no mínimo, 100 (cem) acessos simultâneos, com informações autorizadas pela contratante, e que não interfira na performance do software.
- 5.6.2.21.** Controle de perfis de acesso com diferentes níveis de permissão;
- 5.6.2.22.** Registro de logs de acesso ao sistema.
- 5.6.2.23.** Disponibilizar relatórios de tempo de permanência em locais pré-determinados.
- 5.6.2.24.** Disponibilizar relatórios de posições dos últimos 03 (três) meses. Caso a Contratante necessite de relatório de período anterior aos últimos 03 (três) meses, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar, via e-mail, o relatório solicitado.
- 5.6.2.25.** A base de dados deverá ser alimentada com as informações de coordenadas (latitude x longitude), velocidade, veículo ligado, endereço dos locais de todos os veículos por data e hora.
- 5.6.2.26.** Possuir alarme que demonstre, que o equipamento foi desligado ou desativado.
- 5.6.2.27.** Possuir mapa atualizado digital de todo o território nacional, principalmente do estado de Santa Catarina, com arruamento, online.
- 5.6.2.28.** Emitir relatório de ignição/motor parado.
- 5.6.2.29.** Emitir relatório de eventos e alarmes.
- 5.6.2.30.** Emitir relatório de locais onde o veículo parou.
- 5.6.2.31.** Emitir relatório de excesso de velocidade.
- 5.6.2.32.** Emitir relatório de distância percorrida.
- 5.6.2.33.** Emitir relatório de horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo monitorado.
- 5.6.2.34.** Emitir relatório de ociosidade por veículo.
- 5.6.2.35.** Emitir relatório de ociosidade do veículo comparado com status de ignição.
- 5.6.2.36.** Emitir relatório analítico discriminado por onde o veículo passou.
- 5.6.2.37.** Emitir relatório resumo de utilização do(s) veículo(s) devendo conter:
- 5.6.2.38.** Identificação: período consultado, placa do veículo e local de lotação do veículo;
- 5.6.2.39.** Operação: horário e local do início da operação, horário e local do término da operação, tempo total em operação, tempo total do veículo ligado, tempo total parado, tempo total ligado parado e % (porcentagem) tempo ocioso;
- 5.6.2.40.** Velocidade e distância: velocidade média, velocidade máxima, nº de vezes que excedeu a velocidade, duração / tempo que se permaneceu acima da velocidade máxima, hodômetro inicial, hodômetro final, distância total percorrida;
- 5.6.2.41.** Paradas com o veículo ligado acima de 05 (cinco) minutos (indicar local, horário de início, condutor e duração) e relação de eventos com o veículo: relação com os dados dos eventos ocorridos com o veículo (eventos parametrizados no sistema: aceleração brusca, frenagem brusca, saída da área delimitada pela "geocerca", excesso de velocidade e etc.);
- 5.6.2.42.** Permitir o cadastramento dos motoristas e condutores, incluindo a jornada de trabalho dos mesmos, visando a possibilidade de emissão de relatórios sintéticos e analíticos de utilização de veículo(s) por motorista no período, onde deverá constar o início da utilização, término, total de horas de





utilização, total de horas ociosas, total de horas utilizando o veículo após o horário previsto de término de jornada, totalizando ao final cada uma das situações descritas;

5.6.2.43. Permitir o bloqueio / desbloqueio do veículo através de comandos enviados pelo gestor da frota, de imediato e com agendamento.

5.6.2.44. Possuir GPS com opção de utilização da antena interna ou externa.

5.6.2.45. Poderá ser solicitado pela contratante durante a execução do contrato a elaboração de relatórios personalizados visando melhor atendimento das demandas da administração, tendo estes como origem os dados/informações resultantes do objeto do contrato, sem ônus adicional para a administração. O prazo para atendimento deste tipo de demanda deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação.

5.6.2.46. Emitir relatório de "horímetro" possibilitando monitorar as horas acumuladas de trabalho do motor de máquinas ou veículos.

5.6.2.47. Disponibilizar manual ou guia de utilização da plataforma;

5.6.2.48. Garantir compatibilidade da solução com diferentes tipos de veículos da frota municipal

5.7. Armazenamento e Retenção de Dados

5.7.1. A solução deverá garantir armazenamento seguro das informações coletadas pelo período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, assegurando:

- a. Integridade dos dados;
- b. Disponibilidade para consultas e auditorias;
- c. Backup periódico das informações;
- d. Proteção contra perda, alteração ou acesso não autorizado.

5.5.2 Os dados deverão permanecer acessíveis a administração durante toda a vigência contratual.

5.5.3 A contratada deverá manter os dados do rastreamento de toda frota oficial do Município disponível para consulta por até **180 (cento e oitenta) dias** do término do contrato.

5.5.4 Ao término do contrato a contratada deverá exportar em formato excel, txt e pdf um relatório de todo o período o qual prestou serviço com os seguintes dados: dia, placa, horário em que a ignição foi ligada e o respectivo motorista.

5.5.5 Disponibilidade e Continuidade do Serviço

5.5.6 A contratada deverá assegurar funcionamento contínuo da solução, observando níveis adequados de disponibilidade da plataforma e dos sistemas de transmissão.

Deverá ser disponibilizado suporte técnico para atendimento de ocorrências, falhas ou dúvidas operacionais, com definição de prazos para:

- a. Atendimento inicial;
- b. Diagnóstico;
- c. Correção ou substituição de equipamentos.

5.5.7 Em caso de falha de equipamento, a substituição deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade do monitoramento.

5.6 Segurança da Informação

5.6.2 A solução deverá estar em conformidade com a legislação aplicável relativa à proteção de dados.

5.6.3 A solução deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com boas práticas de mercado, incluindo:

- a. Criptografia na transmissão de dados;
- b. Controle de autenticação de usuários;
- c. Registro de acessos;
- d. Proteção contra acessos indevidos;

5.6.4 A Contratada será inteiramente responsável pelo sigilo, a proteção e a inviolabilidade dos dados e informações armazenados e trafegados, de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), no que for aplicável, e as boas práticas de segurança da informação. Também deverão ser garantidas a disponibilidade e integridade dos dados mediante backup.





5.7 Fornecimento de Treinamento aos Servidores

- 5.7.2** A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial aos servidores indicados pela Administração, com o objetivo de garantir a correta utilização da plataforma de gerenciamento de frota e das funcionalidades do sistema de monitoramento e rastreamento veicular.
- 5.7.3** Ministrar, inicialmente, treinamento para até 10 (dez) funcionários da Contratante, referente a utilização do software de rastreamento, a ser realizado nas dependências da Prefeitura de Pomerode.
- 5.7.4** O treinamento dos usuários deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da ordem de serviços, após a assinatura do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3. O objeto será executado de forma contínua, mediante prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite, com disponibilização de solução tecnológica integrada de gerenciamento de frota, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e sistemas necessários, todos em regime de comodato.

6.4. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, devendo a contratada apresentar cronograma de implantação contemplando a instalação dos dispositivos nos veículos indicados pela Administração. A instalação deverá ocorrer de forma organizada e programada, sem comprometer a operacionalidade da frota municipal, podendo ser realizada por etapas, conforme planejamento conjunto entre as partes.

6.5. Compete à contratada fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo módulos de rastreamento, dispositivos de comunicação, sensores, leitores de identificação de condutores e cartões personalizados vinculados ao sistema. A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, observando-se boas práticas técnicas, segurança elétrica e preservação das características originais dos veículos.

6.6. Após a instalação, a contratada deverá realizar a ativação dos dispositivos, testes operacionais individuais e validação conjunta com representante designado pela Administração, assegurando que cada veículo esteja devidamente integrado à plataforma de monitoramento e com transmissão regular de dados.

6.7. A solução deverá operar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, permitindo acompanhamento em tempo real, registro de eventos operacionais e armazenamento de histórico de dados pelo período mínimo estabelecido contratualmente. Em caso de falha de comunicação, os dispositivos deverão manter registro local das informações, promovendo sincronização automática quando restabelecida a conexão.

6.8. A plataforma de gerenciamento deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, com acesso via ambiente web seguro e aplicativo móvel compatível com os principais sistemas operacionais. A contratada deverá assegurar níveis adequados de disponibilidade do sistema, adotando infraestrutura tecnológica compatível com a demanda operacional do Município.

6.9. A identificação individualizada de condutores deverá ocorrer previamente à utilização dos veículos, por meio de autenticação eletrônica vinculada a cadastro autorizado. O sistema deverá registrar automaticamente a associação entre veículo, condutor, data e horário de utilização, garantindo rastreabilidade das informações.

6.10. Compete à contratada prestar suporte técnico durante toda a execução contratual, incluindo atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial para correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos ou ajustes operacionais. A substituição de dispositivos que apresentem defeito deverá ocorrer sem custos adicionais e sem prejuízo à continuidade do serviço.

6.11. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade integral da contratada, inclusive quanto à atualização tecnológica dos sistemas, adequações de software e eventuais melhorias necessárias ao pleno funcionamento da solução.

6.12. A contratada deverá ainda fornecer capacitação inicial aos servidores designados para utilização da plataforma de gerenciamento, bem como disponibilizar manual ou material orientativo para apoio à operação do sistema.

7. DOS PRAZOS





7.3. Inerente ao prazo de execução do serviço, a contratada disporá de **30 (trinta) dias corridos** para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de rastreamento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município de Pomerode.

7.4. O software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até **5 (cinco) dias corridos** após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos, observado o prazo do item anterior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.3. O modelo de gestão do contrato, definido a partir do modelo de execução do objeto, descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela organização contratante. Contempla os seguintes elementos: definição de quais atores da organização participarão das atividades de fiscalização e gestão do contrato, protocolos de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, procedimentos para a fiscalização técnica do contrato, procedimentos para a fiscalização administrativa do contrato, definição clara e detalhada das sanções administrativas, dentre outros elementos pertinentes.

8.4. A secretaria requisitante/demandante designará o Gestor do Contrato Administrativo e o Fiscal de Contrato por meio de portaria.

8.5. O Fiscal de Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou a área técnica, para acompanhar e fiscalizar a prestação/entrega dos serviços/materiais, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinar ao que for necessário à regularização de falhas observadas, nos termos do Decreto Municipal 4.270/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. A fiscalização é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos. Seu objetivo é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.7. A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Art. 16 do Decreto Municipal 4.270/2023, em especial:

8.8. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

8.9. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos em que não houver previsão contratual;

8.10. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

8.11. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

8.12. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

8.13. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

8.14. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

8.15. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

8.16. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

8.17. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

8.18. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

8.19. Verificar a correta aplicação dos materiais;





8.20. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

8.21. Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8.22. O fiscal deverá emitir relatório (com fotos, se for o caso) do antes e depois da entrega do item, para fins de comprovação da execução do contrato.

8.23. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.24. A fiscalização de que trata o item 8 (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO) não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no Artigo 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.25. Por ser extensa e para evitar repetições, a definição clara e detalhada das Sanções Administrativas constará no item 24 e seguintes do Edital de Licitação.

8.26.

9. Critérios de Medição e Controle.

9.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento da solução de monitoramento e rastreamento veicular via satélite durante o período de referência.

9.4. A unidade de medição será definida por veículo monitorado por mês, compreendendo o conjunto de funcionalidades disponibilizadas para cada veículo ativo no sistema, incluindo transmissão de dados, acesso à plataforma de gerenciamento, registro de eventos e armazenamento das informações.

9.5. Para fins de medição, serão considerados veículos ativos aqueles que estiverem com os equipamentos devidamente instalados, configurados e transmitindo dados regularmente à plataforma durante o período avaliado.

9.6. O controle da execução contratual será exercido por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará, no mínimo:

9.7. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais consolidados contendo a relação dos veículos ativos, resumo de funcionamento do sistema, registros de ocorrências técnicas e demais informações necessárias à fiscalização.

9.8. Eventuais falhas, indisponibilidades ou inconsistências deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, podendo ensejar ajustes na medição do período correspondente, conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual.

9.9. A medição somente será validada após verificação da conformidade da execução e emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, com base na medição validada pela fiscalização contratual.

10.4. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao período medido, acompanhada de relatório que comprove a regular prestação dos serviços e a relação dos veículos contemplados na cobrança.

10.5. O pagamento ficará condicionado:

10.6. Ao atesto da execução pelo fiscal do contrato;

10.7. À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação;

10.8. À verificação da manutenção das condições de habilitação.

10.9. Nos casos de indisponibilidade do sistema, falha prolongada de transmissão, inoperância da plataforma ou não substituição de equipamentos defeituosos dentro de prazo adequado, poderão ser aplicados abatimento do valor proporcionais aos serviços não prestados, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas previstas contratualmente.

10.10. Não será devido pagamento por equipamentos não instalados, inativos por responsabilidade da contratada ou que não estejam operando regularmente, salvo situações justificadas e formalmente aceitas pela fiscalização.





10.11. Os valores contratados deverão abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações tecnológicas, licenciamento de uso da plataforma e armazenamento de dados, não sendo admitida cobrança adicional por tais itens.

10.12. O pagamento será efetuado dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.

10.13. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

10.14. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

10.15. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

10.16. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

10.17. Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.19. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.20. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.21. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.22. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

10.23. A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.3. Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair à proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

11.4. Para a presente licitação, será utilizada a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberta e lote único, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

11.5. Os licitantes devem apresentar toda a documentação de Habilitação contida no Edital de Licitação, atentando-se para a qualificação técnica relativa ao objeto licitado.

11.6. As propostas devem ser cadastradas na forma prevista no Edital de Licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.3. Atendendo ao disposto no art. 23 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os **Art. 30 até 33 do Decreto Municipal 4.270/2023**, o **Município de Pomerode** procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

12.4. Os preços do fornecimento do objeto deste termo, vigentes na atual data, constam na Pesquisa de Preço e nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

13. Da pesquisa realizada, foi calculada a média dos valores encontrados, chegando-se à estimativa de valor contratação: **R\$ 228.369,60 Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





14.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão discriminadas na Minuta do Contrato Administrativo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Ref.	Órgão	Unid. Orç.	Funcional	Modal. De Despesa	Vínculo
140	02	001	0004.0122.0002-2204	333900000000000000	1510070000000
163	04	001	0004.0122.0002-2209	333900000000000000	1510070000000
177	05	001	0004.0122.0002-2211	333900000000000000	1510070000000
192	05	002	0004.0122.0008-2214	333900000000000000	175270040000
193	05	002	0004.0122.0008-2214	333900000000000000	175270050000
194	05	002	0004.0122.0008-2214	333900000000000000	175270060000
229	06	001	0004.0122.0008-2219	333900000000000000	151700000000
328	07	003	0012.0361.0007-2233	333900000000000000	150010010000
367	08	001	0026.0782.0006-2236	333900000000000000	155070000000
386	09	001	0020.0606.0016-2241	333900000000000000	155070000000
406	12	001	0023.0695.0009-2245	333900000000000000	155070000000
421	12	002	0023.0695.0009-2245	333900000000000000	155070000000
458	13	001	0008.0122.0013-2258	333900000000000000	155070000000
559	32	001	0027.0812.0011-2305	333900000000000000	155070000000
42	19	001	0010.0301.0005-2284	333900000000000000	150010020000
77	19	002	0010.0302.0005-2290	333900000000000000	150010020000
90	19	003	0010.0304.0005-2292	333900000000000000	150010020000
105	19	004	0010.0305.0005-2295	333900000000000000	150010020000
120	19	006	0010.0122.0005-2298	333900000000000000	150010020000

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.3. Eventuais dúvidas sobre a execução do registro de preços, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

16.4. Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito.

16.5. O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

16.6. A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Pomerode/SC, 10 de março de 2026.

Adir Hansen.
Gerente Administrativo Operacional de Controle de Frotas

